



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-000433/026/14

Município: Franca.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Prefeito: Sr. Alexandre Augusto Ferreira.

Advogados: Dr. Joviano Mendes da Silva e outros.

Acompanham: TC-000433/126/14 e Expedientes: TC-001912/006/14, TC-001913/006/14, TC-001914/006/14 e TC-031085/026/14.

Procuradora de Contas: Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: Município: Franca. Contas anuais do exercício de 2014. Ensino: 27,4%. FNDEB: 100%. Magistério: 77,41%. Pessoal: 51,2%. Saúde: 30,5%. Execução Orçamentária; Superávit de 2,62%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do TC-000433/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de março de 2016, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Franca, exercício de 2014, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à origem, à margem do parecer e por ofício, e determinação à fiscalização competente.

Determinou, ainda, o arquivamento dos Expedientes que subsidiaram os trabalhos da Fiscalização relacionados no item D.4, bem como a formalização de autos específicos para tratar das matérias elencadas por ATJ e MPC.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Publique-se.

São Paulo, 16 de março de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS